

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Resolução CONAREDD+ Nº 11, de 13 de outubro de 2022

Define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia referente ao ano de 2018 e 2019 e altera os anexos I e II da Resolução CONAREDD+ nº 14, de 27 de setembro de 2018, que define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia referente aos anos de 2016 e 2017.

A COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+ - CONAREDD+, A COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+ - CONAREDD+, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a distribuição de limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia no ano de 2018 e 2019 alcançados pelo País.

Art. 2º Aplicam-se para a distribuição de limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia referente aos anos de 2018 e 2019 todos os critérios, metodologia, condicionantes e direcionamentos definidos na Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017.

§ 1º O detalhamento dos cálculos e a alocação final dos valores de 2018 se encontram no Anexo I desta Resolução.

§ 2º O detalhamento dos cálculos e a alocação final dos valores de 2019 se encontram no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os anexos I e II da Resolução CONAREDD+ nº 14, de 27 de setembro de 2018, passam a vigorar com a redação dos anexos III e IV respectivamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

ANDRÉ RODOLFO DE LIMA

Presidente da CONAREDD+

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS LIMITES DE CAPTAÇÃO DE PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PROVENIENTES DO DESMATAMENTO NO BIOMA AMAZÔNIA – ANO DE 2018.

DISTRIBUIÇÃO DE LIMITES DE CAPTAÇÃO PARA RESULTADOS DO ANO DE 2018

→ TOTAL DE RESULTADOS DO ANO DE 2018 = 345.428.734,49 tCO₂ eq

1º passo: distribuição das parcelas entre Governo Federal e Estados do bioma Amazônia

Governo Federal (40%) = 138.171.493,80 tCO₂ eq

Estados do bioma Amazônia (60%) = 207.257.240,69 tCO₂ eq

2º passo: distribuição da parcela dos Estados entre os critérios I e II

Os 60% serão divididos igualmente entre os dois critérios:

I - Área de floresta nativa = 30% (103.628.620,35 tCO₂ eq)

II - Redução do desmatamento: 30% (103.628.620,35 tCO₂ eq)

3º passo: aplicação do critério I (área de floresta nativa em 2018)

Tabela 1. Participação de cada Estado no % designado para o critério I – Área de floresta nativa conservada em 2018.

Estado	Área coberta por Florestas em km ² em 2018	Contribuição de cada estado	Componente Conservação/ Distribuição
Acre	147.409,28	4,6%	1,38%
Amazonas	1.448.936,35	45,2%	13,57%
Amapá	110.695,16	3,5%	1,04%
Maranhão	41.215,97	1,3%	0,39%
Mato Grosso	306.177,08	9,6%	2,87%
Pará	864.929,25	27,0%	8,10%
Rondônia	120.613,76	3,8%	1,13%
Roraima	152.522,84	4,8%	1,43%
Tocantins	10.099,82	0,3%	0,09%
Total	3.202.599,52	100,0%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

4º passo: aplicação do critério II (redução do desmatamento no ano de 2018)

Tabela 2. Participação de cada Estado no % designado para o critério II – Redução do desmatamento no ano de 2018.

ESTADOS	MÉDIA PERÍODO 1996 – 2015 em km²	Taxa 2018 em km²	Redução do desmatamento em km²	% de Redução	Componente Redução/ Distribuição
Acre	432,80	444,00	-11,20	-0,18%	-0,05%
Amazonas	726,00	1.045,00	-319,00	-5,02%	-1,51%
Amapá	36,65	24,00	12,65	0,20%	0,06%
Maranhão	757,00	253,00	504,00	7,93%	2,38%
Mato Grosso	4.722,60	1.490,00	3.232,60	50,89%	15,27%
Pará	4.926,20	2.744,00	2.182,20	34,35%	10,31%
Rondônia	1.887,50	1.316,00	571,50	9,00%	2,70%
Roraima	235,35	195,00	40,35	0,64%	0,19%
Tocantins	164,60	25,00	139,60	2,20%	0,66%
TOTAL	13.888,70	7.536,00	6.352,70	100,00%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

5º passo: aplicação conjunta dos critérios I e II e consideração do mínimo de 2% por Estado

Todos os Estados têm direito ao mínimo de 2% do limite total de captação de pagamento por resultados. O complemento para os Estados que não alcançaram o mínimo foi rateado entre os Estados que obtiveram valores acima de 2% na soma dos Critérios I e II (art. 8º da Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017).

Tabela 3. Participação de cada Estado no somatório % designado para os critérios I e II – Área de floresta nativa conservada em 2018 + Redução do desmatamento no ano de 2018.

ESTADOS	Componente Conservação	Componente Redução	Conservação + Redução	Contribuição relativa dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	Contribuição nominal dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	% alocado por Estado
Acre	1,38%	-0,05%	1,33%		0,00%	2,00%
Amazonas	13,57%	-1,51%	12,07%	21,86%	0,70%	11,37%
Amapá	1,04%	0,06%	1,10%		0,00%	2,00%
Maranhão	0,39%	2,38%	2,77%	5,01%	0,16%	2,61%
Mato Grosso	2,87%	15,27%	18,13%	32,85%	1,05%	17,08%
Pará	8,10%	10,31%	18,41%	33,35%	1,07%	17,34%
Rondônia	1,13%	2,70%	3,83%	6,94%	0,22%	3,61%
Roraima	1,43%	0,19%	1,62%		0,00%	2,00%
Tocantins	0,09%	0,66%	0,75%		0,00%	2,00%
TOTAL	30,00%	30,00%	60,00%	100,00%	3,20%	60,00%
Soma % a ser complementado para Estados abaixo do piso			3,20%			
Soma % Estados acima do piso			55,20%			

Tabela 4. Distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ do ano de 2018.

Distribuição dos limites de captação - Estados e Gov. Federal		
Ente	Percentual	Valor em tCO2e
Governo Federal	40,00%	138.171.493,80
Acre	2,00%	6.908.574,69
Amazonas	11,37%	39.262.623,22
Amapá	2,00%	6.908.574,69
Maranhão	2,61%	9.000.881,35
Mato Grosso	17,08%	59.005.426,08
Pará	17,34%	59.895.814,82
Rondônia	3,61%	12.458.196,46
Roraima	2,00%	6.908.574,69
Tocantins	2,00%	6.908.574,69
TOTAL	100,00%	345.428.734,49

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DOS LIMITES DE CAPTAÇÃO DE PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PROVENIENTES DO DESMATAMENTO NO BIOMA AMAZÔNIA – ANO DE 2019.****DISTRIBUIÇÃO DE LIMITES DE CAPTAÇÃO PARA RESULTADOS DO ANO DE 2019**

→ TOTAL DE RESULTADOS DO ANO DE 2019 = 173.538.420,54 tCO2 eq

1º passo: distribuição das parcelas entre Governo Federal e Estados do bioma AmazôniaGoverno Federal (40%) = 69.415.368,22 tCO₂ eqEstados do bioma Amazônia (60%) = 104.123.052,32 tCO₂ eq**2º passo: distribuição da parcela dos Estados entre os critérios I e II**

Os 60% serão divididos igualmente entre os dois critérios:

I - Área de floresta nativa = 30% (52.061.526,16 tCO₂ eq)II - Redução do desmatamento: 30% (52.061.526,16 tCO₂ eq)**3º passo: aplicação do critério I (área de floresta nativa em 2019)**

Tabela 1. Participação de cada Estado no % designado para o critério I – Área de floresta nativa conservada em 2019.

Estado	Área coberta por Florestas em km ² em 2019	Contribuição de cada estado	Componente Conservação/ Distribuição
Acre	146.671,12	4,60%	1,38%
Amazonas	1.447.345,51	45,35%	13,60%
Amapá	110.655,81	3,47%	1,04%
Maranhão	40.931,99	1,28%	0,38%
Mato Grosso	304.272,20	9,53%	2,86%
Pará	860.459,97	26,96%	8,09%
Rondônia	119.182,97	3,73%	1,12%
Roraima	151.968,07	4,76%	1,43%
Tocantins	10.068,95	0,32%	0,09%
Total	3.191.556,60	100,0%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

4º passo: aplicação do critério II (redução do desmatamento no ano de 2019)

Tabela 2. Participação de cada Estado no % designado para o critério II – Redução do desmatamento no ano de 2019.

ESTADOS	MÉDIA PERÍODO 1996 – 2015 em km ²	Taxa 2019 em km ²	Redução do desmatamento em km ²	% de Redução	Componente Redução/ Distribuição
Acre	432,80	682,00	- 249,20	-6,63%	-1,99%
Amazonas	726,00	1.434,00	- 708,00	-18,83%	-5,65%
Amapá	36,65	32,00	4,65	0,12%	0,04%
Maranhão	757,00	237,00	520,00	13,83%	4,15%
Mato Grosso	4.722,60	1.702,00	3.020,60	80,34%	24,10%
Pará	4.926,20	4.172,00	754,20	20,06%	6,02%
Rondônia	1.887,50	1.257,00	630,50	16,77%	5,03%
Roraima	235,35	590,00	- 354,65	-9,43%	-2,83%
Tocantins	164,60	23,00	141,60	3,77%	1,13%
TOTAL	13.888,70	10.129,00	3.759,70	100,00%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

5º passo: aplicação conjunta dos critérios I e II e consideração do mínimo de 2% por Estado

Todos os Estados têm direito ao mínimo de 2% do limite total de captação de pagamento por resultados. O complemento para os Estados que não alcançaram o mínimo foi rateado entre os Estados que obtiveram valores acima de 2% na soma dos Critérios I e II (art. 8º da Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017).

Tabela 3. Participação de cada Estado no somatório % designado para os critérios I e II – Área de floresta nativa conservada em 2019 + Redução do desmatamento no ano de 2019.

ESTADOS	Componente Conservação	Componente Redução	Conservação + Redução	Contribuição relativa dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	Contribuição nominal dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	% alocado por Estado
Acre	1,38%	-1,99%	-0,61%		0,00%	2,00%
Amazonas	13,60%	-5,65%	7,96%	13,32%	1,03%	6,93%
Amapá	1,04%	0,04%	1,08%		0,00%	2,00%
Maranhão	0,38%	4,15%	4,53%	7,59%	0,59%	3,95%
Mato Grosso	2,86%	24,10%	26,96%	45,16%	3,48%	23,48%
Pará	8,09%	6,02%	14,11%	23,62%	1,82%	12,28%
Rondônia	1,12%	5,03%	6,15%	10,30%	0,79%	5,36%
Roraima	1,43%	-2,83%	-1,40%		0,00%	2,00%

Tocantins	0,09%	1,13%	1,22%		0,00%	2,00%
TOTAL	30,00%	30,00%	60,00%	100,00%	7,71%	60,00%
Soma % a ser complementado para Estados abaixo do piso			7,71%			
Soma % Estados acima do piso			59,71%			

Tabela 4. Distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ do ano de 2019.

Distribuição dos limites de captação - Estados e Gov. Federal		
Ente	Percentual	Valor em tCO2e
Governo Federal	40,00%	69.415.368,22
Acre	2,00%	3.470.768,41
Amazonas	6,93%	12.023.096,61
Amapá	2,00%	3.470.768,41
Maranhão	3,95%	6.852.352,40
Mato Grosso	23,48%	40.749.030,76
Pará	12,28%	21.318.946,15
Rondônia	5,36%	9.296.552,76
Roraima	2,00%	3.470.768,41
Tocantins	2,00%	3.470.768,41
TOTAL	100,00%	173.538.420,54

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS LIMITES DE CAPTAÇÃO DE PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PROVENIENTES DO DESMATAMENTO NO BIOMA AMAZÔNIA – ANO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE LIMITES DE CAPTAÇÃO PARA RESULTADOS DO ANO DE 2017

→ TOTAL DE RESULTADOS DO ANO DE 2017 = 391.656.866,92 tCO2 eq

1º passo: distribuição das parcelas entre Governo Federal e Estados do bioma Amazônia

Governo Federal (40%) = 156.662.746,77 tCO2 eq

Estados do bioma Amazônia (60%) = 234.994.120,15 tCO2 eq

2º passo: distribuição da parcela dos Estados entre os critérios I e II

Os 60% serão divididos igualmente entre os dois critérios:

I - Área de floresta nativa = 30% (117.497.060,08 tCO2 eq)

II - Redução do desmatamento: 30% (117.497.060,08 tCO2 eq)

3º passo: aplicação do critério I (área de floresta nativa em 2017)

Tabela 1. Participação de cada Estado no % designado para o critério I – Área de floresta nativa conservada em 2017.

Estado	Área coberta por florestas em km ² em 2017	Contribuição de cada Estado	Componente conservação/ distribuição
Acre	147.895,74	4,6%	1,38%
Amazonas	1.450.021,12	45,1%	13,54%
Amapá	110.720,57	3,4%	1,03%
Maranhão	41.406,16	1,3%	0,39%
Mato Grosso	311.170,22	9,7%	2,90%
Pará	867.631,55	27,0%	8,10%
Rondônia	121.863,99	3,8%	1,14%
Roraima	152.654,60	4,8%	1,43%
Tocantins	10.123,11	0,3%	0,09%
TOTAL	3.213.487,07	100,0%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

4º passo: aplicação do critério II (redução do desmatamento no ano de 2017)

Tabela 2. Participação de cada Estado no % designado para o critério II – Redução do desmatamento no ano de 2017.

Estado	Média do período 1996 – 2015 em km ²	Taxa 2017 em km ²	Redução do desmatamento em km ²	% de redução	Componente redução/ distribuição

Acre	432,80	257,00	175,80	2,5%	0,8%
Amazonas	726,00	1.001,00	-275,00	-4,0%	-1,2%
Amapá	36,65	24,00	12,65	0,2%	0,1%
Maranhão	757,00	265,00	492,00	7,1%	2,1%
Mato Grosso	4.722,60	1.561,00	3.161,60	45,5%	13,7%
Pará	4.926,20	2.433,00	2.493,20	35,9%	10,8%
Rondônia	1.887,50	1.243,00	644,50	9,3%	2,8%
Roraima	235,35	132,00	103,35	1,5%	0,4%
Tocantins	164,60	31,00	133,60	1,9%	0,6%
TOTAL	13.888,70	6.947,00	6.941,70	100%	30,0%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

5º passo: aplicação conjunta dos critérios I e II e consideração do mínimo de 2% por Estado

Todos os Estados têm direito ao mínimo de 2% do limite total de captação de pagamento por resultados. O complemento para os Estados que não alcançaram o mínimo foi rateado entre os Estados que obtiveram valores acima de 2% na soma dos Critérios I e II (art. 8º da Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017).

Tabela 3. Participação de cada Estado no somatório % designado para os critérios I e II – Área de floresta nativa conservada em 2017 + Redução do desmatamento no ano de 2017.

Estado	Componente conservação	Componente redução	Conservação + Redução	Contribuição relativa dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	Contribuição nominal dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	%
Acre	1,38%	0,8%	2,14%	3,80%	0,09%	
Amazonas	13,54%	-1,2%	12,35%	21,9%	0,52%	
Amapá	1,03%	0,1%	1,09%		0,00%	
Maranhão	0,39%	2,1%	2,51%	4,46%	0,11%	
Mato Grosso	2,90%	13,7%	16,57%	29,39%	0,70%	
Pará	8,10%	10,8%	18,87%	33,48%	0,79%	
Rondônia	1,14%	2,8%	3,92%	6,96%	0,16%	
Roraima	1,43%	0,4%	1,87%		0,00%	
Tocantins	0,09%	0,6%	0,67%		0,00%	
TOTAL	30,00%	30,0%	60,00%	100,00%	2,37%	
Soma % a ser complementado para Estados abaixo do piso			2,37%			
Soma % Estados acima do piso			56,37%			

Tabela 4. Distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ do ano de 2017.

Distribuição dos limites de captação - Estados e Gov. Federal		
Ente	Percentual	Valor em tCO2e
Governo Federal	40,00%	156.662.746,77
Acre	2,05%	8.031.076,29
Amazonas	11,83%	46.331.694,17
Amapá	2,00%	7.833.137,34
Maranhão	2,41%	9.428.239,22
Mato Grosso	15,87%	62.165.540,26
Pará	18,08%	70.818.850,59
Rondônia	3,76%	14.719.307,61
Roraima	2,00%	7.833.137,34
Tocantins	2,00%	7.833.137,34
TOTAL	100,00%	391.656.866,92

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DOS LIMITES DE CAPTAÇÃO DE PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PROVENIENTES DO DESMATAMENTO NO BIOMA AMAZÔNIA – ANO DE 2016.

DISTRIBUIÇÃO DE LIMITES DE CAPTAÇÃO PARA RESULTADOS DO ANO DE 2016

→ TOTAL DE RESULTADOS DO ANO DE 2016 = 377.344.006,03 tCO2 eq

1º passo: distribuição das parcelas entre Governo Federal e Estados do bioma Amazônia

Governo Federal (40%) = 145.370.541,49 tCO2 eq

Estados do bioma Amazônia (60%) = 226.406.403,62 tCO2 eq

2º passo: distribuição da parcela dos Estados entre os critérios I e II

Os 60% serão divididos igualmente entre os dois critérios:

I - Área de floresta nativa = 30% (113.203.201,81 tCO₂ eq)

II - Redução do desmatamento: 30% (113.203.201,81 tCO₂ eq)

3º passo: aplicação do critério I (área de floresta nativa em 2016)

Tabela 1. Participação de cada Estado no % designado para o critério I – Área de floresta nativa conservada em 2016.

Estado	Área coberta por florestas em km ² em 2016	Contribuição de cada Estado	Componente conservação/ distribuição
Acre	147.767,44	4,6%	1,38%
Amazonas	1.450.274,59	45,1%	13,53%
Amapá	110.289,68	3,4%	1,03%
Maranhão	39.402,72	1,2%	0,37%
Mato Grosso	312.296,60	9,7%	2,91%
Pará	870.155,17	27,1%	8,12%
Rondônia	123.029,17	3,8%	1,15%
Roraima	151.911,94	4,7%	1,42%
Tocantins	9.674,63	0,3%	0,09%
TOTAL	3.214.801,95	100,0%	30,00%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

4º passo: aplicação do critério II (redução do desmatamento no ano de 2016)

Tabela 2. Participação de cada Estado no % designado para o critério II – Redução do desmatamento no ano de 2016.

Estado	Média do período 1996 – 2015 em km ²	Taxa 2016 em km ²	Redução do desmatamento em km ²	% de redução	Componente redução/ distribuição
Acre	432,80	372,00	60,80	1,0%	0,3%
Amazonas	726,00	1.129,00	-403,00	-6,7%	-2,0%
Amapá	36,65	17,00	19,65	0,3%	0,1%
Maranhão	757,00	258,00	499,00	8,3%	2,5%
Mato Grosso	4.722,60	1.489,00	3.233,60	53,9%	16,2%
Pará	4.926,20	2.992,00	1.934,20	32,3%	9,7%
Rondônia	1.887,50	1.376,00	511,50	8,5%	2,6%
Roraima	235,35	202,00	33,35	0,6%	0,2%
Tocantins	164,60	58,00	106,60	1,8%	0,5%
TOTAL	13.888,70	7.893,00	5.995,70	100%	30,0%

Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

5º passo: aplicação conjunta dos critérios I e II e consideração do mínimo de 2% por Estado

Todos os Estados têm direito ao mínimo de 2% do limite total de captação de pagamento por resultados. O complemento para os Estados que não alcançaram o mínimo foi rateado entre os Estados que obtiveram valores acima de 2% na soma dos Critérios I e II (art. 8º da Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017).

Tabela 3. Participação de cada Estado no somatório % designado para os critérios I e II – Área de floresta nativa conservada em 2016 + Redução do desmatamento no ano de 2016.

Estado	Componente conservação	Componente redução	Conservação + Redução	Contribuição relativa dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	Contribuição nominal dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso
Acre	1,38%	0,3%	1,68%		0,00%
Amazonas	13,53%	-2,0%	11,52%	20,9%	0,62%
Amapá	1,03%	0,1%	1,13%		0,00%
Maranhão	0,37%	2,5%	2,86%	5,21%	0,16%
Mato Grosso	2,91%	16,2%	19,09%	34,73%	1,04%
Pará	8,12%	9,7%	17,80%	32,37%	0,97%
Rondônia	1,15%	2,6%	3,71%	6,74%	0,20%
Roraima	1,42%	0,2%	1,58%		0,00%
Tocantins	0,09%	0,5%	0,62%		0,00%

TOTAL	30,00%	30,0%	60,00%	100,00%	2,98%
Soma % a ser complementado para Estados abaixo do piso			2,98%		
Soma % Estados acima do piso			54,98%		

Tabela 4. Distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ do ano de 2016.

Distribuição dos limites de captação - Estados e Gov. Federal		
Ente	Percentual	Valor em tCO2e
Governo Federal	40,00%	150.937.602,41
Acre	2,00%	7.546.880,12
Amazonas	10,89%	41.103.286,69
Amapá	2,00%	7.546.880,12
Maranhão	2,71%	10.222.899,78
Mato Grosso	18,06%	68.143.036,11
Pará	16,83%	63.518.469,58
Rondônia	3,51%	13.231.190,97
Roraima	2,00%	7.546.880,12
Tocantins	2,00%	7.546.880,12
TOTAL	100,00%	377.344.006,03



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 04/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256534** e o código CRC **3F998697**.